

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.012 – DE 15 DE JULHO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Casa de Nazaré, CNPJ nº 16.911.117/0001-67, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 873 de 06/10/1964, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 6 (seis) parcelas, mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 121.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

